



ANEXO I- TERMO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADA: SUPREME NETWORK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ou simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.853.662/0001-26, com sede na SCS QUADRA 01 BLOCO M SALA 303 ASA SUL, BRASÍLIA DF . Para fins deste contrato, a expressão **TERMO DE CONTRATAÇÃO** designa ao instrumento (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial ou termo de aceite *on line*) ou a partir do pagamento da primeira parcela (adesão e/ou mensalidade) a este contrato que determina o início de sua vigência, que o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente Contrato. O **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, assinado ou não, obriga o **CONTRATANTE** aos termos e condições do presente Contrato, podendo ser alterado através de ADITIVOS.

TERMOS DO CONTRATO LEGAL

1. OBJETO

A COMODANTE cede, à título de empréstimo ao COMODATÁRIO, os dispositivos, ativos e passivos de rede, antenas, rádios de transmissão de dados, suportes, conectores diversos, fiações, caixas herméticas e todos os equipamentos constantes da infraestrutura necessária para transmissão de dados, para seu exclusivo uso.

2. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em responsabilidade ou penalidade. perfeito estado de uso, gozo e conservação e restituindo-os, ao COMODANTE, na sua quantidade e qualidade ou valor monetário equivalente vigente à época, em caso de perda, furto, roubo,

Mau utilização, inutilização parcial ou total, vandalismo ou interferências indevidas causadas por fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior e/ou outra situação em que fique caracterizada a negligência e desrespeito às premissas deste Contrato pelo COMODATÁRIO deverá pagar a reposição de tais equipamentos.

Efetuar pontualmente o pagamento dos boletos bancários emitidos em virtude de restituição de valor monetário equivalente, sendo reduzido a velocidade de acesso a internet após 12 (doze) dias de vencido, sendo reajustada a velocidade no momento em que as pendências forem regularizadas, caso haja inadimplência da mensalidade igual ou superior a 60 dias o equipamento será retirado e serviços cancelados com a prestadora, sendo protestados os títulos em aberto.

Utilizar o SERVIÇO na configuração e dentro dos limites normativos e contratuais, constituindo uso indevido a prática pelo CONTRATANTE de quaisquer atos não previstos ou acordados.

Não utilizar os serviços para colocar, copiar, transmitir ou retransmitir material ilegal, pornográfico, de conteúdo racista, predatório ou que ofenda a lei, a moral e os bons costumes.

Não utilizar os serviços de link recebidos de consumo final para fins de revenda, transmitir ou retransmitir o sinal para terceiros, salvo em casos de contrato pré-estabelecido. Em caso de fiscalização e comprovação cabendo à multa estipulada pela CONTRATADA.

3. PRAZO

O prazo de vigência deste CONTRATO DE COMODATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, caso haja desistência por parte do COMODATÁRIO após a instalação, antes que decorra o período contratado fica sujeito à multa de 40% do valor total da soma das parcelas restantes para o término do período contratado. Caso contrário não haverá nenhum tipo de cobrança ou multa.

OBSERVAÇÃO: A MULTA NÃO DEIXARÁ DE SER APLICADA EM CASO DE MUDANÇA PARA LOCAL SEM COBERTURA ,POIS O CONTRATO FOI FIRMADO NO ENDEREÇO FORNECIDO PELO CONTRATANTE NA OCASIÃO DA INSTALAÇÃO !
(DESCONSIDERAR EM CASO DE PLANO SEM FIDELIDADE)

O prazo para instalação é de até 10 dias úteis após a solicitação via telefone ou Whatsapp.

4. ATENDIMENTO

Suportes técnicos (VIA CALL CENTER) de segunda a sexta 08:30 as 22:00, aos sábados de 09:00 as 17:00 e aos domingos e feriados de 09:00 as 14:00 !

Visitas técnicas no local, de segunda a sábado em horário comercial, mediante agendamento prévio, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO no número (61)3550-7588, por mensagem de WhatsApp ou ligação de voz..

A solicitação para manutenção/conserto será computada a partir da sua efetiva comunicação pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, solicitação que deverá ser formalizada pelo telefone 61 3550-7588.

Quando efetuado a solicitação pela CONTRATANTE e as falhas não forem atribuíveis a CONTRATADA certifica-se previamente do valor praticado, à época pela CONTRATADA. Este valor será cobrado por documento de cobrança em separado ou em conjunto com o documento de cobrança da assinatura.

Em caso de mudança de endereço de instalação, o atendimento ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica por parte da CONTRATADA e cobrado valor praticado à época pela CONTRATADA para efetivação da mudança de endereço. **VALOR: R\$ 59,90**

Quando for necessário o deslocamento de um técnico até o local de instalação, para resolução de alguma avaria causada pelo CONTRATANTE, será cobrado o valor da visita técnica vigente à época. **VALOR: R\$ 50,00**

Permitir, a qualquer momento, o livre acesso de técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, em suas dependências para a realização de manutenção dos equipamentos de sua propriedade ou para efetuar a retirada dos referidos equipamentos.

Prazo de manutenção e reparo é de até 2 (dois) dias úteis

A garantia de velocidade é de 70% da banda contratada para Download e 20% para Upload

5. RESCISÃO

O presente CONTRATO DE COMODATO poderá ser rescindido quando decorrido o prazo acima estipulado para sua vigência ou na eventualidade de rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A COMODANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de 07 (sete) dias após a contratação.

O contrato de fidelidade é para o endereço fornecido pelo CONTRATANTE, no caso de mudança de endereço, para onde a CONTRTADA não tiver cobertura, caberá o pagamento de multa de rescisão por parte do CONTRATANTE

6. PENALIDADES

Não havendo a devolução dos equipamentos cedidos em comodato, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, pelo COMODATÁRIO, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, do COMODANTE, do valor mensal e de todos os encargos relativos ao Contrato de prestação de serviços.

Em caso de perda, furto ou roubo, o cliente autoriza, expressamente, neste ato a cobrança de valor monetário equivalente, em boleto bancário adicional, para fins de ressarcimento do patrimônio da COMODANTE e realocação desses itens na sua situação original, para eficaz continuidade da prestação de serviços, ficando a COMODANTE isenta de qualquer responsabilidade ou penalidade.

17 de OUTUBRO de 2024

Assinatura do Contratante

CPF:

SUPREME NETWORK TELECOM

CNPJ: 34.853.662/0001-26

